

82

DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº XXV FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Controle Externo da Atividade Policial, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da Lei n.º 12.482, de 31.07.95, até ulterior deliberação, com vigência a partir de 02 de janeiro de 1998.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 1998.

NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(ASSINADO CONFORME O ORIGINAL)

PORTARIA N.º 121/98

O DOUTOR NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar o Dr. JOSÉ VALDEMIRO DE MELO, Promotor de Justiça, titular da 4ª Promotoria da Fazenda Pública, para com prejuízo de sua titularidade, assessorar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria-Geral e as diversas Diretorias a mesma vinculadas, desta Procuradoria Geral de Justiça, concedendo-lhe gratificação equivalente a 1/3 de seus vencimentos, na forma do art. 180, da lei n.º 10.675/82, (Código do Ministério Público) c/c art. 50, inciso XI da lei n.º 8.625/93, (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público). Fica revogada a Portaria n.º 021/98, datada de 12/01/98. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 1998.

NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(ASSINADO CONFORME O ORIGINAL)

PORTARIA N.º 126/98

O DOUTOR NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar o Dr. Luciano Percicotti Santana, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria da Comarca de Acopiara, para com prejuízo de sua titularidade, representar o Ministério Público, junto à 4ª Promotoria da Fazenda Pública desta Capital, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça, até ulterior deliberação. Fica revogada a Portaria n.º 019/98, datada de 12/01/98. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 1998.

NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(ASSINADO CONFORME O ORIGINAL)

PORTARIA N.º 127/98

O DOUTOR NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar o Dr. Luciano Percicotti Santana, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria da Comarca de Acopiara, para com prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público, junto à 6ª Promotoria da Fazenda Pública desta Capital, fazendo jus a gratificação de substituição, equivalente a 1/3 de seus vencimentos, consoante art. 178, item 4, da lei n.º 10.675, de 08 de julho de 1982 (Código do Ministério Público do Estado do Ceará), até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 1998.

NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(ASSINADO CONFORME O ORIGINAL)

PORTARIA N.º 128/98

O DOUTOR NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria n.º 095/98, datada de 06/02/98, que designou a Dra. Mônica de Abreu Moura, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria da Comarca de São Gonçalo do Amarante, para sem prejuízo de sua titularidade, representar o Ministério Público, junto à 3ª Promotoria da comarca de Caucaia, durante as férias da titular, fazendo jus a gratificação de substituição na forma da lei.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 1998.

NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(ASSINADO CONFORME O ORIGINAL)

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E
JURUBA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

INSTITUIÇÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.
EMPRESA: JURUBA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.
VALOR DA RESCISÃO: SEM ÔNUS

PROVIMENTO Nº 002

Dispõe sobre a criação do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE PROTEÇÃO À ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, regula a designação de Promotores de Justiça e dá outras providências.

O Procurador-Geral de Justiça no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 10, inciso V, da Lei n.º 8.625, de 15 de fevereiro de 1993, c/c o art. 45, item 26, da Lei Estadual n.º 10.675, de 08 de julho de 1982.

Considerando a necessidade melhor equacionar o exame dos procedimentos relativos às condutas afetas à violação e ameaças contra a ecologia, ao meio ambiente, ao paisagismo, ao patrimônio histórico, artístico e cultural;

Considerando que a divisão do encargo entre os agentes do Ministério Público ensejará maior prestiza na apreciação das questões relativas aos direitos ecológicos, ambientais, paisagísticos e lesivos ao patrimônio histórico, artístico e cultural;

Considerando, finalmente, que se torna necessário regulamentar a criação e as atividades do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL,

Resolve editar o seguinte PROVIMENTO.

Art. 1º - Fica instituído o CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE PROTEÇÃO À ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, como órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, vinculado ao Gabinete do Procurador-

Geral de Justiça, competindo-lhe:

I - Estimular a integração e o intercâmbio entre os organismos que atuam nas áreas governamentais ou particulares, prevenindo as ilicitudes e abusos contra o sistema ecológico, o meio ambiente, paisagismo, patrimônio histórico, artístico e cultural;

II - Remeter informações técnico-jurídicas sem caráter vinculativo aos órgãos ligados às atribuições do Ministério Público.

III - Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuam em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos-especializados, necessários ao desempenho das funções ministeriais relativas ao combate e prevenção dos delitos praticados contra a ecologia, meio ambiente, paisagismo, patrimônio histórico, artístico e cultural;

IV - Exercer outras funções compatíveis com as atribuições do Ministério Público, vedado o exercício de qualquer atividade própria do órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes designados;

V - Remeter, semestralmente, ao Procurador-Geral de Justiça, relatório das atividades do Ministério Público relativas ao CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE PROTEÇÃO À ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

Art. 2º - O Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, será designado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante Portaria, dentre Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça de entrada mais elevada, para exercer as funções que lhe são próprias.

Art. 3º - O Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, funcionará, como os demais Centros, na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4º - Poderão ser designados pelo Procurador-Geral, desde que solicitado pelo Coordenador, Promotores de Justiça para prestarem serviços junto ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 1998.

NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça
(ASSINADO CONFORME O ORIGINAL)

CORRIGENDA:

PORTARIA N.º 018/98, datada de 12.01.98, de interesse do Dr. Luciano Percicomi Santana, Publicada no D.J.E. de 22.01.98, pág. 39.

ONDE SE LÊ:

...para sem prejuízo de suas atuais atribuições...

LEIA-SE:

...para sem prejuízo de suas atuais atribuições...

PORTARIA N.º 083/98, datada de 05/02/98, de interesse do Dr. Francisco André Karbage Nogueira, publicada no D.J.E. de 09.02.98, pág. 30.

ONDE SE LÊ:

...fazendo jus a gratificação prevista no art. 12 § 3º da lei nº 12.762 de 18/12/97...

LEIA-SE:

...fazendo jus a gratificação prevista no art. 12 § 2º da lei nº 12.762 de 18/12/97...

ATO datado de 28/01/98, de interesse do Dr. Luis Laércio Fernandes Melo, Publicado no D.J.E. de 02/02/98, pág. 24.

ONDE SE LÊ:

...conceder ao Dr. Luis Laércio Fernandes Neto...

LEIA-SE:

...conceder ao Dr. Luis Laércio Fernandes Melo...

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 1998.

BENON LINHARES NETO
SECRETÁRIO-GERAL
(ASSINADO CONFORME O ORIGINAL)

* * * * *

ATENÇÃO:

Postos de distribuição: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. Ministro José Américo s/n - Cambéba - Tel.: (085) 216.2606

Livraria Arlindo

Praça Waldemar Falcão, s/n - Ed. Palácio do Comércio - Tel.: (085) 231.7415

Posto da Faculdade de Direito (Livraria Arlindo)

Tel.: (085) 231.6551